

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

UASG CRECI-PB: 389315

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2021

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21ª Região – CRECI/PB, inscrito no CNPJ nº 09.292.194/0001-10, sediado à Av. Almirante Barroso, 918 – Centro – João Pessoa – PB, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, Portaria nº 033 de 2021, assessorado por sua Equipe de Apoio, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática e periféricos**, conforme condições, quantidades e exigências para atender o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba CRECI/PB, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

<u>Data para envio das propostas e documentos de habilitação</u>: do dia 26 de Julho de 2021 às 8h (oito horas) até o dia 06 de Agosto de 2021 às 8h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos).

Data da abertura da Sessão Pública: 06 de Agosto de 2021.

Horário: 09h (nove horas) - Horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

(83) 3321-6969



2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1. Poderão participar desta licitação** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dessa licitação e que atenderem às seguintes exigências:
- a) Estarem devidamente CADASTRADAS no nível "CREDENCIAMENTO", em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**:
- **b**) Demais exigências deste Edital e seus anexos.
- **3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema do ComprasNet.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente;
- h) Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário); e
- j) Empresas que não atendam às condições e exigências deste Edital e seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, da empresa participante para acesso sistema eletrônico, sítio: ao www.comprasgovernamentais.gov.br

CEP 58013-120



- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRECI PB qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
- **4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.6.** É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **5.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **5.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail: **creci@creci-pb.gov.br**
- **5.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.
- **5.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **5.5.** A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, além da sua publicação e inclusão no sistema.
- **5.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **unicamente por meio eletrônico**, no seguinte endereço: **creci@creci-pb.gov.br**



- **5.7.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido,** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **5.8.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **5.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do(s) objeto(s) ofertado(s) e o(s) preço(s), até a data e o horário estabelecido para a **abertura da sessão pública, que ocorrerá no dia 06 de Agosto de 2021 às 09h (nove horas) horário de Brasília/DF**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** Os licitantes estão dispensados de enviar os documentos de habilitação que já constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.
- **6.4.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43 e § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.5.** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar, substituir ou retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a abertura da sessão e realização dos procedimentos de julgamento das propostas.
- **6.8.** Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e classificação final.

7. DA PROPOSTA

(83) 3321-6969



- **7.1.** As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, consignando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** do(s) item(ns), onde já deverá estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, tributos, tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas que possam ser consideradas para efeito do cálculo do seu preço de venda.
- 7.2. A proposta será preenchida no sistema onde a licitante deverá colocar nos campos específicos as seguintes informações: VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA, FABRICANTE, MODELO/VERSÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO.
- **7.3.** A proposta também deverá ser anexada ao sistema contendo as mesmas informações conforme o item 7.2.
- **7.3.1.** A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante dos Anexos II do edital, e deverá, ainda, conter:
- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **7.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **7.5.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública.
- **7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será <u>desclassificada</u> a proposta que, inserida no sistema até a abertura da sessão pública, identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.5.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **menor** valor global do item.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o tempo para esse momento por cada item.
- **8.6.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado ou inferior àquele considerado como o menor lance ofertado por outro licitante.
- **8.6.2.** Cada lance ofertado deverá ser realizado considerando o tipo de variação, em valor monetário, não inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**, referente ao item 8.6.1.
- 8.7. Será adotado para o envio dos lances, referente à esse Edital, o modo de disputa "ABERTO".
- **8.7.1.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos no prazo de 10 (dez) minutos.
- **8.7.2.** Se houver qualquer lance, de qualquer licitante, nos últimos 02 (dois) minutos para o término do prazo de lances, o sistema, automaticamente, prorrogará o término do prazo da fase de lances por mais 02 (dois) minutos.
- **8.7.3.** O sistema prorrogará o prazo conforme o item 8.7.2. sempre que houver lance ofertado nesse prazo, por qualquer dos licitantes, independentemente da quantidade de prorrogações realizadas.
- **8.7.4.** Não ocorrendo a oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos de término do prazo normal de lances, conforme item 8.7.2, e não havendo mais lance a ser ofertado na(s) prorrogação(ões), conforme item 8.7.3, o sistema, automaticamente, encerrará a etapa de lances.
- **8.7.5.** Encerrado o tempo da etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.7.2. e 8.7.3., o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.8.** Após o encerramento da etapa de lances, em tempo normal ou por prorrogação, o sistema indisponibilizará campo específico para a oferta de lance por qualquer dos licitantes.
- **8.9.** O sistema apresentará, por item, o tempo decorrido (normal e durante prorrogação) para o término do prazo de lance.
- **8.10.** O sistema não permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.



- **8.12.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **8.12.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **8.13.** Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a **conformidade entre a proposta** e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, o Pregoeiro, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **8.13.1.** Caso não seja apresentada uma última proposta, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável para o objeto.
- **8.13.2.** Caso a licitante, que apresentou lance mais vantajoso, não apresente uma nova proposta no momento da negociação com o Pregoeiro, será considerado, para efeito de classificação final, o seu último lance ofertado.
- **8.13.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **8.14.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.14.1.** Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificada de empresas não enquadradas como ME e EPP após a etapa de lances.
- **8.14.2.** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.



- **b**) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.14.1., na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
- **8.14.3.** Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 8.14.1, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.
- **8.15.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1. Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado, observando o disposto no parágrafo único do artigo 7° e no parágrafo 9° do artigo 26° do Decreto nº 10.024/2019.
- **9.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo MENOR VALOR, observados os VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS do item, obtidos por meio de pesquisa de mercado e disponibilidade de recursos.
- **9.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- **9.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- **9.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 9.6. O Pregoeiro convocará o licitante no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante que ofereceu a melhor proposta.
- 9.8. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248 de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do decreto n° 7.174 de 2010.
- **9.9.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248 de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174 de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício e relação às médias e grandes empresas na mesma situação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeca a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguinte cadastros:

10.1.1. SICAF;

- 10.1.2. Consulta consolidada da Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.1.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.1.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



- **10.1.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia anterior à data prevista para recebimento das propostas**.
- **10.1.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- **10.1.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43°, § 3°, do Decreto nº 10.024/2019.
- **10.1.5.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminha-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **10.1.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.1.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.1.8.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos desse Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.2. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:
- a) No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b**) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d**) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país.
- **10.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.3. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- **d**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **f**) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio sede do licitante;
- **h**) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.3.1. A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **10.3.2.** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será registrada a aceitação da proposta da licitante** no sistema eletrônico, nos termos do §1°, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.
- **10.3.3.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante **detentora da proposta aceita** para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem,



implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

- **10.3.5.** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 10.3.2., será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.
- 10.3.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5. Para fins de comprovação da Qualificação Técnica:
- **10.5.1.** Apresentar **01** (**um**) **atestado, no mínimo**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove a aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível** em **características e quantidades** com o objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), **de forma satisfatória**, demonstrando que a licitante atende o objeto **de natureza similar.**
- **10.5.2.** Os atestados deverão comprovar que a LICITANTE **apresenta suas atividades** compatíveis com o objeto licitado.
- **10.5.3.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução do objeto e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, se necessário.
- **10.5.4.** Não será aceito pela Administração Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- **10.5.5.** Todo Atestado/Declaração apresentado na documentação de habilitação deve conter, obrigatoriamente, a especificação do objeto executado, o nome e cargo do declarante, além da sua assinatura.
- **10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do mesmo.
- **10.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro através do sistema, e deverá:
- **11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu



representante legal.

- **11.1.2.** A proposta deverá ser devidamente ajustada ao valor negociado com o Pregoeiro ou ao lance vencedor.
- **11.1.3.** Conter a indicação do banco, agência e número da conta do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.1.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **11.2.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **12.2.** O Pregoeiro concederá o **prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.
- **12.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.4.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **12.6.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.
- **12.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico



constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do artigo 43°, § 1°, da LC nº 123/2006.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3. A convocação se dará por meio de sistema eletrônico, e-mail e publicação em Diário Oficial.
- **13.4.** A convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou será adjudicado pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **15.2.** O adjudicatário terá o <u>prazo de até 05 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- **15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato pela adjudicatária, será garantida a prévia defesa.
- **15.5.** A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e nos seus anexos.



- **15.6.** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77° e 78° da Lei nº 8.666/1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79° e 80° da mesma lei.
- **15.7.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, conforme previsão no termo de referência.
- **15.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **15.9.** O licitante adjudicatário que cometer qualquer das infrações descriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **15.9.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **15.9.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **15.9.3.** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- **15.9.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **15.9.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
- **15.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **15.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- **15.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **15.14.** O contrato será gerenciado e fiscalizado pelo Setor de Compras, Contratos e Patrimônio do CRECI PB.



- **15.15.** Observado os dispostos nos artigo 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o recebimento do objeto dessa contratação será realizado da seguinte forma:
- **15.15.1. Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e
- **15.15.2. Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- **15.16.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos equipamentos recebidos provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os equipamentos serem recolhidos e substituídos.
- **15.17.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- **15.17.1.** O fornecedor terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento, a partir da comunicação oficial feita pelo CRECI/PB, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- **15.17.2.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- **15.18.** O recebimento definitivo dar-se-á:
- **15.18.1.** Após verificação física que constate a integridade do bem;
- **15.18.2.** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- **15.19.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- **15.20.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Coordenador de Fiscalização do CRECI/PB.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **16.1.** As despesas para atender a essa licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRECI-PB, para o exercício de 2021, na classificação nº **6.3.2.1.01.03.006 Equipamentos de Processamento de Dados.**
- 16.2. O valor total global máximo dos itens é de até R\$ 135.651,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais).

17. DO PAGAMENTO



17.1. O pagamento será efetuado por esta Administração em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do bem, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal/fatura pela licitante, sempre observado o disposto no artigo 40, inciso XIV da Lei 8666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
- **18.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem as substancias das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, para fins de habilitação e classificação.
- **18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia e do interesse público.
- **18.9.** Ficam os proponentes ou representantes cientes que no ato da compra haverá retenção de **5,85 %** (**cinco vírgula oitenta e cinco por cento**), sobre o total da nota fiscal/fatura, da contribuição Federal referente à Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- **18.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.creci-pb.gov.br</u>
- **18.11.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem 18.10, das eventuais republicações e/ou retificações



de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

- **18.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.12.1. Termo de Referência Anexo I;
- 18.12.2. Modelo de Proposta Anexo II; e
- 18.12.3. Minuta de Contrato Anexo III.
- **18.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 10.0204, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
- **18.14.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joao Pessoa-PB, 22 de Julho de 2021.

MARIO VICENTE DA SILVA FILHO PREGOEIRO CRECI 21ª REGIÃO - PB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba- CRECI/PB, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Objeto	Especificações		Valor Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	BATERIAS PLACA MÃE	Bateria de Lithium 3V, GP CR2032 para placa mãe	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
02	DESKTOP	Garantia de 12 meses. Processador – core I3 540 3.6 GHz 1 ^a geração memória – 4gb RAM ddr3 1333mhz. Armazenamento – HD 500 Gb sistema operacional – Windows 10 PRO original. Leitor de DVD.		R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
03	DISCO RÍGIDO	Disco Rígido 500 GB SATA		R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
04	ESTABILIZADOR	Potência nominal: 1000 VA, - Tensão nominal de entrada: 115 V / 220 V Bi volt. Tensão nominal de saída: 115 V. Proteção contra Subtensão 115 V: 91 V, Proteção contra. Sobretensão: 143 V.	06	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
05		Controle de volume no próprio cabo. Ideal para videoconferência. Isolamento de som externo. Sensibilidade na captação de voz. Reprodução sonora com qualidade superior para música e voz. Fone com almofadas confortável e totalmente ajustável. Microfone: 6x5/58+2dB, Impedância: 32Ohms / 1kHz, Sensitivity: 102dB/mW, Tamanho do Cabo: aprox. 2,00m. Plug: P-2 /3.5mm Stereo (x2) VOZ E SOM.	07	R\$ 82,00	R\$ 574,00
06	FONTE ATX	Fonte ATX 500 W		R\$ 259,00	R\$ 1.813,00

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE
Rua D. Pedro II, 449
Centro – Campina Grande/PB

CEP 58400-062 <u>delegaciacg@creci-pb.gov.br</u> (83) 3321-6969 Rua Pedro Firmino, 107 Sala 704/705 Ed. Milindra Center Centro – Patos/PB – CEP 58700-070 delegaciapatos@creci-pb.gov.br (83) 3421-2924 Rua Bonifácio Moura, 288 Centro – Cajazeiras/PB CEP 58900-000 <u>delegaciacajazeiras@crecipb.gov.br</u> (83) 3531-2329



7	GRAVADOR DE ÁUDIO EXTERNO	Microfones condensadores estéreo unidirecionais de alta qualidade que podem gravar nas posições AB e XY de acordo com a situação; Entradas XLR/TRS compatíveis com nível de linha + 4dBu/+ 48V; Modo de 4 canais que pode ser usado para gravação dupla e gravação overdub não destrutiva etc. Suporta vários idiomas de menu (inglês, espanhol, francês, italiano, alemão, russo, chinês, coreano, japonês e português); Função de sobregravação para gravação Punch-In com um nível de desfazer; Funciona come uma interface de áudio USB 2x2 para gravação em Mac, PC ou iOS; Modo de ditado projetado para gravação em Mac, PC ou iOS; Modo de ditado projetado para gravação e transcrição de voz humana; Função de descodificação MS, possibilitando a utilização de microfones MS; O pedal opcional RC-3F e o controle remoto com fio RC-10 podem ser conectados; Bateria com duração de, no máximo, 18 horas usando apenas as baterias internas; Efeito de reverberação; Função de gravação automática, que pode detectar o nível do sinal de entrada de som e iniciar automaticamente a gravação; Design comprovado de alta pressão sonora para capturar sons altos de até 125 dB SPL; Função de redução de pico, que detecta picos e define automaticamente o nível ideal; Função de gravação temporizador; Controle de ganho sem emenda; Filtro low-cut com três níveis (40/80/120Hz); Função de mudança de velocidade (VSA) para ajustar a velocidade de 0,5 a 2,0 vezes (em incrementos de 0,1); Recurso de alinhamento de nível, que evita níveis de volume desiguais; Configuração do equalizador para ajustar a qualidade do som de reprodução; Funções divide/delete; Funções loop/repetir de reprodução; Função de retomada que, retém a última posição de parada e inicia a reprodução a partir dessa posição quando a energia é ligada novamente; Função de segundos durante a reprodução; Função do mara pravação de para qualidade de 96kHz/24-bit WAV/BWF e gravação PCM linear de alta qualidade de 96kHz/24-bit WAV/BWF e gravação PCM linear de alta qualidade de 96kHz/24-bit WAV/BWF e gravação po	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
---	------------------------------------	--	----	--------------	--------------



		CERRORLHO REGIONALESE CORRES DE BAETABE 22P I	800-219V3-5		
08	IMPRESSORA	Multifuncional Tanque de Tinta. Velocidade de impressão (preto e branco): ISO: Até 8 PPM 5 Velocidade de impressão (cor): ISO: Até 5 PPM Rascunho: Até 16 PPM 5. Qualidade de impressão (melhor) Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (ao imprimir de um computador em papéis fotográficos selecionados HP e 1200 dpi de entrada) Preto e branco: Até 1200 x 1200 dpi renderizados. Bandeja de entrada para 60 folhas, Bandeja de saída para 25 folhas.	03	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
09	LICENÇAS PARA ANTIVÍRUS	Licenças para Antivírus corporativo com validade de 2 anos ou mais. Ref: Bit defender.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
10	MESA DIGITALIZADORA	10 polegadas (tamanho médio). Mais de 75% de área ativa. Reconhecimento de 100 linhas por mm da caneta na mesa digitalizadora (densidade da mesa digitalizadora). Marca de referencia: WACON.		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
11	MONITOR DE LED	20 polegadas.		R\$ 771,00	R\$ 3.084,00
12	NOBREAK	Potência 1800 VA, Topologia Line Interactive, Forma de onda Senoidal pura, Entrada bi volt automático e saída 115V Gerenciável. Modelo de Referencia: SMS 0027573 Manager III Senoidal NG 1800.		R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
13	NOTEBOOK	8ª geração do Processador Intel® Core™ i5-10210U com as seguintes especificações mínimas: (1,6GHz até 3.9GHz, Cache de 6MB, Quad-Core com Intel® UHD Graphics 620). Tela sem touch de 15" com resolução de alta definição (1366 x 768), anti-reflexo e retro iluminação por LED (com câmera e microfone), WLAN. Wi-Fi e Bluetooth 802.11 ac 1x1 Memória de 4GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz (Velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador). HD de 500GB ou superior. Bateria principal de 3 células (42 Wh) ou superior. Adaptador CA de 45 Watts ou superior, Cabo de alimentação de 250 V. Teclado padrão em Português (Brasil) Sistema Microsoft. Portas:3USB3.0 1HDMI,1 conexão de rede (RJ-45). Equipamento preferencialmente na cor preta. Sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits. Microsoft® Office Home & Business 2016 ou superior.	05	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
14	PENDRIVE	8 GB ou Superior	08	R\$ 38,00	R\$ 304,00
15	PLACA DE REDE GB	Padrão Ethernet, 04 portas tipo RJ45, Velocidade das Portas: 1Gb/s, Interface: CI-X 32/64 bits, Controladora/Chip set: 2x Intel 82546EB. Modelo de Referencia: Placa de Rede marca Intel modelo PRO/1000 MT.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS DELEGACIA CAJAZEIRAS

Av. Almirante Barroso, 918 Centro – João Pessoa -/PB CEP 58013-120 creci@creci-pb-gov.br (83) 2107-0406 Rua D. Pedro II, 449 Centro – Campina Grande/PB CEP 58400-062 delegaciacg@creci-pb.gov.br (83) 3321-6969 Rua Pedro Firmino, 107 Sala 704/705 Ed. Milindra Center Centro – Patos/PB – CEP 58700-070 delegaciapatos@creci-pb.gov.br (83) 3421-2924 Rua Bonifácio Moura, 288 Centro – Cajazeiras/PB CEP 58900-000 <u>delegaciacajazeiras@crecipb.gov.br</u> (83) 3531-2329



16	PLACA DE VÍDEO	Especificações: GPU: - Velocidade do núcleo: 625 MHz Memória: - Capacidade: 2GB - Tipo: DR3 - Frequência: 1066MHz - Interface: 64 bit Interface: - PCI Express 2.0 Saídas: - 1x VGA - 1x DVI-D - 1x HDMI Recursos: - DirectX 11 - AMD Eyefinity - AMD App Acceleration - AMD PowerTune - AMD CrossFire.		R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
17	PROJETOR	branco, Resolução XGA 1024 x 768, Entrada VGA / HDMI /	02	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
18	SCANNER	Scanner de Mesa. Tamanho larg. x prof. x alt.: 292mm x 159mm x 168mm, Resolução de Saída Resolução de Saída: 1.200 dpi, Velocidade em P&B, Colorido a 300 dpi 25ppm / 50ipm, Sensor de imagem Sensor de imagem: Dual CIS, Chatter Tratamento de imagem avançado, Suporta documentos longos, Detecção de múltiplas folhas por sensor ultra-sônico, Tamanho do papel min. AAD Tamanho do papel min. AAD: 50,8mm x 50,8mm, Tamanho do papel máx. AAD Tamanho do papel máx. AAD: A4/Carta/Ofício, Capacidade do alimentador automático: Até 50 Folhas, Interface Interface: USB 3.0 (cabo USB incluso). Modelo de Referência: Fujitsu Scansnap IX 500.	07	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00
19	TABLET	Tela 10.4", 263.1mm tipo TFT FHD, Resolução 2000 x 1200 (WUXGA+); Bluetooth. Entradas USB Tipo C; câmera Traseira 8MP, câmera Frontal 5MP; GPS; memória RAM; 3GB, conexão 4G; memória Interna 64GB; expansivo até Micro SD 1TB, conexões Wi-Fi, 3G, 4G; alimentação bateria de Íons de Lítio 7040mAh.		R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
20	WEBCAM	WEBCAM USB para Computador de mesa Computador Vídeo com microfone Mangueira flexível para ajuste do ângulo, 4 LED Câmera noturna Vision, Microfone lateral, Rotação flexível, 4 luzes LED, balanço de branco automático, correção automática de cores. Foco manualmente ajustável., interface USB, plug and play. Material: ABS, Cor preta, Resolução dinâmica: 640 x 480, Resolução dinâmica de software: 1600 x 1200, Comprimento do cabo: 1.4 m, Interface.	04	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00

2. OBJETIVO

Considerando as necessidades deste Conselho, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela, uma vez que os bens são essenciais para o bom funcionamento deste Conselho, suprindo assim suas demandas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição ora pretendida visa dotar os setores e as Delegacias do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 21ª Região/PB com equipamentos de informática para o desenvolvimento das

CRECI PARAÍBA
Av. Almirante Barroso, 918
Centro – João Pessoa -/PB
CEP 58013-120
creci@creci-pb-gov.br
(83) 2107-0406



atividades administrativas, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, bem como o fato de alguns equipamentos tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática.

3.2. Trata-se de procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Conselho, que será adquirido visando a renovação dos equipamentos de informática, e terá como finalidade: ampliar o desempenho operacional e técnico dos funcionários; promover a realização das sessões de julgamento e *lives* ao vivo; prevenção virtual e promoção da segurança das informações sensíveis; e armazenamento de informações internas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1.** A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.
- **4.2.** Sugerimos a contratação do presente objeto, por meio de licitação, em razão do valor, o qual é superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com base nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, na modalidade a ser definida pela Presidência do CRECI PB.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei n° 10.520 de 2002.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- **6.1.** A entrega dos equipamentos de informática deverá proceder de horário previamente agendado com o Setor de Compras, Contratos e Patrimônio do CRECI/PB.
- **6.2.** O prazo para a entrega do objeto licitado é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- **6.3.** O prazo para a entrega dos equipamentos de informática poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante apresentação, por escrito, de justificativa devidamente fundamentada, e acatada pela Presidência do CRECI/PB.
- **6.4.** A entrega dos equipamentos de informática deverá ser efetuada em dias úteis, no horário entre às 08h e às 17h, na sede do CRECI/PB, localizada a Av. Almirante Barroso, 918 Centro João Pessoa PB CEP 58013-120.
- **6.5.** Sem prejuízo de outras especificações constantes neste documento, nos termo da Lei nº 4.150 de 1962, todos os itens fornecidos devem ser bem-acabados, livres de frestas e folgas e totalmente originais, novos, de primeiro uso e acondicionados em embalagens individuais, originais e lacradas, identificadas com o nome do fabricante gravado, para fins de verificação antipirataria e de falsificação, e serem submetidos a ensaios de controle de qualidade, utilidade, resistência e segurança, de acordo com as



Especificações e Normas Técnicas aplicáveis. Ademais, os componentes integrantes dos produtos devem ser de obtenção corrente no mercado nacional, de modo que a manutenção, caso necessária e tecnicamente viável, possa ser executada no Brasil.

6.6. Os produtos devem ser montados, testados, desenvolvidos e projetados 100% em fábrica, seja pela área de projeto do próprio fabricante do produto ou por fabricante fornecedor de peças por ele admitido, com especificações plenas testadas pelo seu setor de desenvolvimento ou por Instituição ou Empresa acreditada por ele e, quando for o caso, serem compatíveis com conectores e cabos de alimentação com plug no padrão brasileiro ABNT – NBR 14136, tanto na entrada quando na saída; ter manual e certificado de garantia, preferencialmente, em português do Brasil para facilitar suporte e manutenção; se produzidos no exterior devem possuir representante autorizado no Brasil para encaminhamento de suporte, manutenção e suporte técnico, quando for o caso; em caso de comprovada descontinuidade da venda do produto inicial ofertado, substituí-lo pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade legal, sem nenhum custo adicional para o contratante.

7. DA GARANTIA

- **7.1.** A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou a garantia própria do fabricante, se maior, a prestar garantia sobre defeitos e vícios de fabricação de todos os componentes e peças, sem qualquer ônus adicional para o CRECI–PB, contados à partir do seu recebimento definitivo.
- **7.1.1.** No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova de substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).
- **7.2.** O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- **7.3.** A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.
- **7.4.** A CONTRATADA declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) autorizada(s)/credenciada(s).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **8.2.** Cumprir fielmente e integralmente o pactuado, fornecer o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

8.3. Fornecer os equipamentos novos e sem avarias, com os manuais de uso do fabricante, de CRECI PARAÍBA DELEGACIA CAMPINA GRANDE DELEGACIA PATOS DELEGACIA CAJAZEIRAS

Av. Almirante Barroso, 918 Centro – João Pessoa -/PB CEP 58013-120 creci@creci-pb-gov.br (83) 2107-0406



manutenção e de garantia.

- **8.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **8.5.** O fornecedor do bem deverá indicar o nome de pelo menos uma firma local, autorizada pelo fabricante do respectivo equipamento que deverá ser comprovado por meio da respectiva documentação ou endereço *web* do fabricante.
- **8.6.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, às relativas ao seu transporte.
- **8.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE.
- **8.8.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- **8.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **8.10.** Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2021 e as condições de habilitação exigidas na referida Licitação.
- **8.11.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- **8.11.1.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo mediante autorização prévia da Administração do CRECI/PB;
- **8.11.2.** A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da referida licitação.
- **8.11.3.** Transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **9.1.1.** Designar servidor para promover o acompanhamento da entrega dos equipamentos de informática, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência.
- **9.1.2.** Rejeitar os bens caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de Referência.



- **9.1.3.** Aplicar as penalidades quando cabíveis.
- **9.1.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, inclusive.
- **9.1.5.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto dessa contratação.
- **9.1.6.** Realizar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) bem(ns), mediante apresentação de nota fiscal/fatura.
- **9.1.7.** Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas, ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus ao CRECI/PB até a sua regularidade.
- **9.1.8.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus anexos.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.1.** Os atestados deverão comprovar que a LICITANTE apresenta sua atividade compatível com o objeto licitado.
- **10.2.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução do objeto e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- **10.3.** Não será aceito pela Administração Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- **10.4.** Todo Atestado/Declaração apresentado na documentação de habilitação deve conter, obrigatoriamente, a especificação do objeto executado, o nome e cargo do declarante, além da sua assinatura.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **11.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regulação de falhas ou defeitos observados.
- **11.2**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.



11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O julgamento e adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço global por item.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta do Elemento Despesa nº **6.3.2.1.01.03.006** – **Equipamentos de Processamento de Dados**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e à ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por descumprimento de Prazos e Obrigações

- **14.1.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- **14.1.2.** O CONTRATANTE a partir do 10° (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa, e não mais a multa diária por atraso, ante à imaculabilidade da cobrança.
- **14.2.** Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **14.2.1.** Entende-se como recusa, além da entrega fora do prazo estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- **14.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação.
- **14.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração, rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por rescisão

CRECI PARAÍBA

Av. Almirante Barroso, 918
Centro – João Pessoa -/PB
CEP 58013-120
creci@creci-pb-gov.br
(83) 2107-0406

(83) 3321-6969

DELEGACIA PATOS

Centro – Cajazeiras/PB CEP 58900-000 <u>delegaciacajazeiras@creci-</u> <u>pb.gov.br</u> (83) 3531-2329



- 14.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral realizada pela CONTRATADA, deverá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **14.6.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- **14.7.** O CRECI–PB poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

Outras penalidades

- 14.8. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CRECI-PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como sistema COFECI/CRECI enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcira Administração do CRECI-PB pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.10. As sanções de multas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento e de inidoneidade.
- 14.11. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- 14.12. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.13. As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais com objetivo de garantira aquisição de bem de elevado valor pela CONTRATADA, impingindo critérios de justeza e bom relacionamento entre as partes envolvidas.
- **14.13.1.** Quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações. Observa-se que o fato de os valores das multas serem proporcionais ao valor do contrato, afasta a alegação de que "há um aumento abusivo dos riscos para o particular", pois desse modo ficou estabelecida estreita correlação entre o proveito econômico que a CONTRATADA alcançará coma execução do contrato e a segurança de boa aquisição para a Administração.
- 14.14. As multas e demais sanções devem ter não só o caráter punitivo, mas também devem ser estabelecidos em quantia e condições que representem desestímulo à inexecução do contrato, e a segurança de boa aquisição para a Administração.



15. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será R\$ 135.651,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado por esta Administração em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do bem, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal/fatura pela licitante, sempre observado o disposto no artigo 40, inciso XIV da Lei 8666/93
- **16.2.** Ficam os proponentes ou representantes cientes que no ato da compra haverá retenção de **5,85 %** (**cinco vírgula oitenta e cinco por cento**), sobre o total da nota fiscal/fatura, da contribuição Federal referente à Instrução Normativa nº 1.234/2012, caso a empresa vencedora **não** seja optante do Simples Nacional.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço é fixo e irreajustável.

18. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

18.1. O Contrato da referida licitação terá sua vigência a partir da assinatura contratual, findando-se na data de 31/12/2021.

João Pessoa-PB, 22 de julho de 2021.

MARIO VICENTE DA SILVA FILHO PREGOEIRO

(83) 3421-2924



ANEXO II

PROPOSTA DE PRECOS

	regoeiro e equipe de Apoio.	is da i araiba -	- CKLCI/	г Б.		
Ref.: Pre	egão Eletrônico nº 002/2021					
rezado I	Pregoeiro:					
C e preços	Conforme consta do Edital do Preg s para:	gão Eletrônico	nº 002/20	021 apresent	to abaixo o valc	or de minha pr
uantidac	ação de empresa do ramo para des e exigências para atender o Cos e condições constantes no prese	Conselho Regio	onal de C	orretores de		
Item	Descrição (Especificações Completa contendo fabricante e modelo)	Marca	Unid.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	modero		UN	01	R\$	R\$
02			UN	01	R\$	R\$
	tal da Proposta: R\$ (proposta 60 (sessenta) dias.).		
Dados Ba	ancários:					
Agência:	orrente:					
Declaro c	que o conteúdo da proposta aprese	entada para par	ticipar do	processo lic	itatório na mod	lalidade Preg í

Ao

Centro – Patos/PB – CEP 58700-070 delegaciapatos@creci-pb.gov.br (83) 3421-2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS



discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante ou de outras pessoas antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro que concordo com todas as cláusulas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.					
(inserir data e local)	<u></u>				
(inserir nome legíve	el do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura).				
	(Papel timbrado da empresa onde possa verificar a razão social, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ)				

Centro - Campina Grande/PB

delegaciacg@creci-pb.gov.br

Rua D. Pedro II, 449

CEP 58400-062

(83) 3321-6969

DELEGACIA PATOS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2021 - QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA – CRECI/PB, E A EMPRESA _______, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERIFÉRICOS PARA USO, EXCLUSIVO, DESTE CONSELHO.

REF: Pregão Eletrônico nº 002/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do objeto realizado pela CONTRATADA, e aceitos pela autoridade responsável do CRECI/PB, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do(s) bem(ns).

(83) 3321-6969

DELEGACIA PATOS



3.2 - A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- **4.1.** A entrega dos equipamentos deverá proceder de horário previamente agendado com o Setor de Compras, Contratos e Patrimônio do CRECI/PB.
- **4.2.** O prazo para a entrega do objeto licitado é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- **4.3.** O prazo para a entrega dos equipamentos de informática poderá ser prorrogado à critério da Administração, mediante apresentação, por escrito, de justificativa devidamente fundamentada, e acatada pela Presidência do CRECI/PB.
- **4.4.** A entrega dos equipamentos de informática deverá ser efetuada em dias úteis, no horário entre às 08:00 h e às 17:00 h, na sede do CRECI/PB, localizada a Av. Almirante Barroso, 918 Centro João Pessoa PB CEP 58013-120.
- **4.5.** Os equipamentos de informática deverão ser entregues lacrados e de acordo com as normas do fabricante.
- **4.6.** O equipamento de informática que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **5.1.** Observado os dispostos nos artigo 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o recebimento do objeto dessa contratação será realizado da seguinte forma:
- 5.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e
- 5.1.2. **Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- **5.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do equipamento recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento ser recolhido e substituído.
- **5.3.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciandose nova contagem tão logo sanada a situação.
- 5.3.1. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento, a partir da comunicação oficial feita pelo CRECI/PB, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 5.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. O recebimento definitivo dar-se-á:



- 5.4.1. Após verificação física que constate a integridade do bem;
- 5.4.2. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- **5.5.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- **5.6.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Responsável pelo Setor de Compras, Contratos e Patrimônio do CRECI/PB.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Fornecer o bem conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações estipuladas no Edital e seus anexos.
- **6.2.** Fornecer os equipamentos com os seus respectivos manuais e termos de garantia.
- **6.3.** O fornecedor do bem deverá indicar o nome de pelo menos uma assistência técnica local, autorizada pelo fabricante do respectivo equipamento que deverá ser comprovado por meio da respectiva documentação ou endereço web do fabricante.
- **6.4.** Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **6.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação.
- **6.6.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, às relativas ao seu transporte.
- **6.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE.
- **6.8.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- **6.9.** Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2021 e as condições de habilitação exigidas na referida Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. - Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e à ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

7.1.1. - Multa por descumprimento de Prazos e Obrigações

- 7.1.1.Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.1.1.2. O CONTRATANTE a partir do 10° (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião a qual será cobrada a multa relativa à recusa, e não mais a multa diária por atraso, ante à imaculabilidade da cobrança.
- 7.1.1.3.Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.1.1.3.1. Entende-se como recusa, além da entrega fora do prazo estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital,



neste Termo de Referência e no Contrato.

- 7.2. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração, rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

7.4. Multa por rescisão

- 7.4.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral realizada pela CONTRATADA, deverá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.4.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 7.4.3. O CRECI PB poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

7.5. Outras penalidades

- 7.5.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CRECI PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o sistema COFECI/CRECI enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CRECI PB pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.6. As sanções de multas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento e de inidoneidade.
- 7.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- 7.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **6.3.2.1.01.03.006** – **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura contratual, findandose na data de 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

pb.gov.br (83) 3531-2329



10.1. Todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito, bem como, ao pregoeiro e a equipe de licitação formalmente designados pela autoridade competente prevista no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e de acordo com os termos acima, aprova esta assessoria jurídica a minuta de contrato ora em análise, que serão distribuídas tantas quantas vias iguais e rubricadas para todos os fins de publicidade do ato convocatório.

João Pessoa/PB, xx de xxxxxxxxxxx de 2021. **RÔMULO SOARES DE LIMA EMPRESASA CONTRATADA PRESIDENTE** REPRESENTANTE LEGAL CRECI 21ª Região Testemunhas: Nome: Nome: CPF: CPF:

DELEGACIA PATOS